PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA
Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 05, de 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre os órgãos de apoio à atividade judiciante do 1º grau no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que garante a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que assegurar a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que a missão deste egrégio Tribunal de Justiça é garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz;

CONSIDERANDO a elevada demanda processual, o déficit de pessoal e a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação de medidas que visem a economia dos atos processuais, simplicidade e eficiência, dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

CONSIDERANDO que a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) possibilita o acesso remoto a todos os sistemas necessários ao acompanhamento, despachos e decisões dos procedimentos judiciários no âmbito desta Justiça Estadual;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, nos autos da Inspeção nº 0009135- 36.2018.2.00.0000, de que o projeto Gabinete Itinerante se torne permanente, ou seja, ampliado na Corregedoria do TJPI;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Gabinete Itinerante – GABITI, órgão de apoio às atividades judiciais de 1ª instância, vinculado à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça, composto por uma equipe de servidores com aptidão técnica, auxiliares da justiça e estagiários, para auxiliar na prestação jurisdicional, competindo-lhe:

PUBLICAÇÃO

I – assessorar os juízes de direito na pesquisa de doutrina, de jurisprudência e na elaboração de minutas de sentenças, decisões e despachos;

II – orientar servidores das unidades judiciárias sobre a rotina de trabalho e emprego de ferramentas tecnológicas.

§ 1º A escolha das unidades será determinada pelo Corregedor Geral de Justiça, mediante o levantamento e análise de dados estatísticos, bem como para fomentar projetos outros desenvolvidos pela Corregedoria.

§ 2º O apoio será previamente comunicado ao Juiz Titular da unidade a ser assistida.

Art. 2º Os servidores elencados no *caput* do artigo 1º serão designados por ato do Corregedor Geral de Justiça.

§ 1º. Os trabalhos realizados pelo GABITI deverão ser coordenados por servidor da Corregedoria, supervisionado por Juiz designado pelo Corregedor Geral de Justiça.

§ 2º As atividades não ensejam remuneração adicional, devendo ser realizadas em horário de expediente.

Art. 3º Poderão ser designados Juízes provisórios na unidade, na qual poderão proferir os atos judiciais necessários ao impulsionamento ou solução dos processos.

Art. 4º No caso de unidade que utiliza o Processo Judicial Eletrônico – PJE ou Projudi, o Gabinete Itinerante funcionará preferencialmente de forma remota, sem necessidade de deslocamento.

§ 1º O Gabinete Itinerante também poderá atuar de forma remota nos processos distribuídos no sistema Themis integralmente digitalizados.

Art. 5º Ao final dos trabalhos será elaborado relatório circunstanciado, no qual constará o número de processos julgados, decididos e despachados.

Art. 6º A atuação do GABITI será por prazo determinado e mediante a edição de ato próprio de designação, a ser expedido pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 7º Esse provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA (DISCIPLINAR) - GABJACORDIS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Minuta Nº 19/2019 - PJPI/CGJ/GABJACORDIS

Provimento Nº 05/2019, de 22 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre os órgãos de apoio a atividade judiciante do 1º grau no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que garante a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que assegurar a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que a missão deste egrégio Tribunal de Justiça é garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz;

CONSIDERANDO a elevada demanda processual, o déficit de pessoal e a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação de medidas que visem a economia dos atos processuais, simplicidade e eficiência, dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

CONSIDERANDO que a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) possibilita o acesso remoto a todos os sistemas necessários ao acompanhamento, despachos e decisões dos procedimentos judiciários no âmbito desta Justiça Estadual;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, nos autos da Inspeção nº 0009135-36.2018.2.00.0000, de que o projeto Gabinete Itinerante se torne permanente ou seja ampliado na Corregedoria do TJPI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Gabinete Itinerante – GABITI, órgão de apoio às atividades judiciais de 1ª instância, inculado à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça, composto por uma equipe de servidores com aptidão técnica, auxiliares da justiça e estagiários, para auxiliar na prestação jurisdicional, competindo-lhe:

I – assessorar os juízes de direito na pesquisa de doutrina, de jurisprudência e na elaboração de minutas de sentenças, decisões e despachos;

II – orientar servidores das unidades judiciárias sobre a rotina de trabalho e emprego de ferramentas tecnológicas.

§ 1º A escolha das unidades será determinada pelo Corregedor Geral de Justiça, mediante o levantamento e análise de dados estatísticos, bem como para fomentar projetos outros desenvolvidos pela Corregedoria.

§ 2º O apoio será previamente comunicado ao Juiz Titular da unidade a ser assistida.

Art. 2º Os servidores elencados no *caput* do artigo 1º serão designados por ato do Corregedor Geral de Justiça.

§ 1º. Os trabalhos realizados pelo GABITI deverão ser coordenados por servidor da Corregedoria, supervisionado por Juiz designado pelo Corregedor Geral de Justiça.

Art. 3º Poderão ser designados Juízes provisórios na unidade, na qual poderão proferir os atos judiciais necessários ao impulsionamento ou solução dos processos.

Art. 4º No caso de unidade que utiliza o Processo Judicial Eletrônico – PJE ou Projudi, o Gabinete Itinerante funcionará preferencialmente de forma remota, sem necessidade de deslocamento.

§ 1º O Gabinete Itinerante também poderá atuar de forma remota nos processos distribuídos no sistema Themis integralmente digitalizados.

Art. 5º Ao final dos trabalhos será elaborado relatório circunstanciado, no qual constará o número de processos julgados, decididos e despachados.

Art. 6º A atuação do GABITI será por prazo determinado e mediante a edição de ato próprio de designação, a ser expedido pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 7º Esse provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 22 de fevereiro de 2019.

Desembargador HILO DE SOUSA ALMEIDA

Corregedor Geral da Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 25/02/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0897475** e o código CRC **A4EB2E6F**.

oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), de modo que se for vital para o funcionamento do cartório o reajuste do aluguel requerido, que a interinidade reorganize os gastos da serventia (Manifestação Nº 189/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI).Ato contínuo, a superintendência do FERMOJUPI manifestou-se no sentido de haver **possibilidade de se conceder um aumento de pequena monta se a despesa for vital para o funcionamento da serventia**, devendo a tabeliã organizar os gastos correntes. Recomendou-se, também, que, quando da renovação contratual, constasse em cláusula o índice de reajuste a ser aplicado, no caso em questão o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Despacho Nº 5583/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI).Por conseguinte, tendo em vista que a pretendida renovação data de dezembro de 2017, determino a intimação da responsável pelo 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis da Comarca de Ribeiro Gonçalves (PI) para que preste informações acerca da renovação do contrato locatício, valores pagos pela serventia cartorária e dos índices aplicados no prazo de 10 (dez) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco João Damasceno, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 09/02/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.22. PROVIMENTO Nº 05/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Provimento Nº 05/2019, de 22 de fevereiro de 2019
Dispõe sobre os órgãos de apoio a atividade judiciante do 1º grau no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
CONSIDERANDO o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que garante a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que assegurar a celeridade de sua tramitação;
CONSIDERANDO que a missão deste egrégio Tribunal de Justiça é garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz;
CONSIDERANDO a elevada demanda processual, o déficit de pessoal e a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivação de medidas que visem a economia dos atos processuais, simplicidade e eficiência, dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.
CONSIDERANDO que a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) possibilita o acesso remoto a todos os sistemas necessários ao acompanhamento, despachos e decisões dos procedimentos judiciários no âmbito desta Justiça Estadual;
CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, nos autos da Inspeção nº 0009135- 36.2018.2.00.0000, de que o projeto Gabinete Itinerante se torne permanente ou seja ampliado na Corregedoria do TJPI;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Gabinete Itinerante - GABITI, órgão de apoio às atividades judiciais de 1ª instância, vinculado à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça, composto por uma equipe de servidores com aptidão técnica, auxiliares da justiça e estagiários, para auxiliar na prestação jurisdicional, competindo-lhe:
I - assessorar os juízes de direito na pesquisa de doutrina, de jurisprudência e na elaboração de minutas de sentenças, decisões e despachos;
II - orientar servidores das unidades judiciárias sobre a rotina de trabalho e emprego de ferramentas tecnológicas.
§ 1º A escolha das unidades será determinada pelo Corregedor Geral de Justiça, mediante o levantamento e análise de dados estatísticos, bem como para fomentar projetos outros desenvolvidos pela Corregedoria.
§ 2º O apoio será previamente comunicado ao Juiz Titular da unidade a ser assistida.
Art. 2º Os servidores elencados no *caput* do artigo 1º serão designados por ato do Corregedor Geral de Justiça.
§ 1º. Os trabalhos realizados pelo GABITI deverão ser coordenados por servidor da Corregedoria, supervisionado por Juiz designado pelo Corregedor Geral de Justiça.
§ 2º As atividades não ensejam remuneração adicional, devendo ser realizadas em horário de expediente.
Art. 3º Poderão ser designados Juízes provisórios na unidade, na qual poderão proferir os atos judiciais necessários ao impulsionamento ou solução dos processos.
Art. 4º No caso de unidade que utiliza o Processo Judicial Eletrônico - PJE ou Projudi, o Gabinete Itinerante funcionará preferencialmente de forma remota, sem necessidade de deslocamento.
§ 1º O Gabinete Itinerante também poderá atuar de forma remota nos processos distribuídos no sistema Themis integralmente digitalizados.
Art. 5º Ao final dos trabalhos será elaborado relatório circunstanciado, no qual constará o número de processos julgados, decididos e despachados.
Art. 6º A atuação do GABITI será por prazo determinado e mediante a edição de ato próprio de designação, a ser expedido pela Corregedoria Geral de Justiça.
Art. 7º Esse provimento entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 22 de fevereiro de 2019.
Desembargador HILO DE SOUSA ALMEIDA
Corregedor Geral da Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/02/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0897475** e o código CRC **A4EB2E6F**.

2.23. Portaria Nº 664/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 21 de fevereiro de 2019

Portaria Nº 664/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 21 de fevereiro de 2019
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 10763/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferido nos autos do Processo SEI nº 19.0.000010116-0,
R E S O L V E :
DESIGNAR o servidor **JOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS**, matrícula nº 27489, Chefe de Seção de Transportes da Corregedoria Geral da Justiça para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos nºs. 143/2016 - CGJ/PI e 35/2018 - PJPI/TJPI/SLC 192/2018, em substituição ao servidor CARLOS AUGUSTO SOUSA RIEDEL.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de fevereiro de 2019.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA